



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

Município de São Tomé/PR

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA, COM 16 (DEZESSEIS) DISCOS DE 28" (VINTE E OITO POLEGADAS), DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o gargalo operacional reside na ausência, na frota da Secretaria, de implemento de grade aradora em condições adequadas de uso, o que limita a capacidade de atendimento mecanizado de preparo primário de solo aos pequenos e médios produtores rurais integrados à agricultura familiar.

A aquisição visa disponibilizar serviço mecanizado de preparo primário de solo (aração, incorporação de resíduos vegetais e descompactação superficial) a custo reduzido em relação ao mercado privado, promovendo fomento, apoio técnico e desenvolvimento econômico rural, além de suprir demandas da própria municipalidade na manutenção de estradas rurais e terrenos públicos, em complemento à frota de tratores já operada pela Secretaria.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual do Município encontra-se em fase de construção e alinhamento. A previsão de finalização é no segundo trimestre de 2026, o que impossibilita a inclusão desta demanda no referido planejamento neste momento.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Grade Aradora Pesada, com 16 (dezesseis) discos de 28" (vinte e oito polegadas).

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante e o local de entrega conforme registro que será colocado na requisição de compra da secretaria.
- c) Especificações e Quantidades: Conforme item 9 do presente ETP.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo a extinção do contrato ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexas a este, onde constam a necessidade municipal para a aquisição de 01 (uma) Grade Aradora Pesada, com 16 (dezesesseis) discos de 28".

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

8.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição do referido objeto. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto às empresas através de e-mail, contatos por telefone e aplicativo de mensagens WhatsApp.

A especificação técnica adotada (16 discos, 28", espessura mínima de 7,5 mm, peso mínimo de 1.800 kg) é atendida por diversos fabricantes nacionais, entre eles Baldan, Tatu Marchesan, Piccin, Civemasa e Santa Izabel, todos com linha de grade aradora pesada na configuração especificada, o que demonstra que a exigência não restringe indevidamente a competitividade do certame.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 41.125,00 (quarenta e um mil, cento e vinte e cinco reais), conforme planilha abaixo, com base no Mapa de Apuração de Preços ID 153179, de 10/08/2026:

Item	Descrição	Quant.	BLL	PNCP	Noroeste Com. Máq. Agríc.	Metalúrgica Freitas	Média Unit.	Total
01	GRADE ARADORA TIPO ROMA, COM CONTROLE REMOTO HIDRÁULICO, EQUIPADA COM 16 DISCOS DE 28", ESPESSURA MÍNIMA DOS DISCOS DE 6 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 270 MM, COM PESO MÍNIMO DE 1.800 KG, CHASSI REFORÇADO/DUPLO, MANCAIS A ÓLEO E PNEUS NOVOS 7.50/16, COM 10 LONAS OU SUPERIOR.	01	34.600,00	38.900,00	45.000,00	46.000,00	41.125,00	41.125,00
TOTAL							R\$ 41.125,00	

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Grade Aradora Pesada, com 16 (dezesesseis) discos de 28" (vinte e oito polegadas), equipamento agrícola destinado ao preparo primário do solo, indicado para operações de aração, incorporação de resíduos vegetais e descompactação superficial.

O equipamento será incorporado ao patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, sendo utilizado na execução dos serviços de apoio aos produtores rurais



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

e na manutenção da infraestrutura rural, proporcionando maior eficiência operacional, economia de recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços oferecidos à população.

A contratação deverá prever especificações técnicas claramente definidas (conforme item 9 deste ETP e detalhamento no Termo de Referência), entrega programada conforme a necessidade da Secretaria, e observância das melhores práticas de mercado para garantir economicidade, eficiência e o cumprimento das normas legais pertinentes, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução contempla o fornecimento do equipamento novo, de primeiro uso, devidamente montado, ajustado, testado e pronto para operação, acompanhado de todos os itens de série e manual de instruções em português.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste em item único (uma grade aradora), não havendo divisibilidade técnica ou econômica que justifique o fracionamento, sendo o parcelamento inviável e desnecessário no presente caso.

11.1 Análise de Riscos

Risco 1: Atraso da entrega

Probabilidade de Ocorrência: Baixa

Impacto: Médio

Ações de Prevenção: Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Ações de Contingência: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.

Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.

Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos (equipamento fora das especificações)

Probabilidade de Ocorrência: Baixa

Impacto: Médio

Ações de Prevenção: Realizar conferência técnica do equipamento no momento do recebimento, comparando com o catálogo/ficha técnica do fabricante.

Ações de Contingência: Recusar o recebimento definitivo e solicitar substituição do equipamento, sem ônus ao Município.

Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.

Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada

Probabilidade de Ocorrência: Baixa

Impacto: Médio

Ações de Prevenção: Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

Ações de Contingência: Estabelecer garantias contratuais.

Responsável pelas Ações: Equipe de Planejamento.

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas a todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação, de modo a reduzir a probabilidade de ocorrência desses riscos e garantir que o processo transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias adicionais no âmbito da Administração, além das já elencadas neste ETP. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo, é o servidor Alex Aparecido Martinhão.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação de Grade Aradora Pesada atende aos padrões e preços de mercado.

São Tomé/PR. 21 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Alex Aparecido Martinhão
Diretor Departamento Meio Ambiente

Aprovado por:

Antônio Marcelino Favoreto
Secretário Municipal de Agricultura